

fiscalização, com autorização para - em ações conjuntas ou separadas - aplicarem multas e, se necessário, interditar de imediato os estabelecimentos, caso descumprirem os protocolos sanitários vigentes.

Art. 4º Permanecem vigentes os protocolos sanitários naquilo em que não foram alterados pelo presente Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de fevereiro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(ANEXO AO DECRETO Nº 21.445, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021)

FASE LARANJA

Diretrizes Gerais:

A partir do dia 5 de janeiro de 2021, fica autorizado o atendimento presencial nos estabelecimentos de todas atividades econômicas, esportivas, sociais e culturais, mediante atendimentos dos protocolos abaixo;

- O funcionamento fica limitado a 8 (oito) horas/dia, de segunda-feira a domingo, determinado pelo próprio estabelecimento.

- O horário permitido de funcionamento é compreendido entre 06h00 e 20h00;

- A capacidade de ocupação permitida a esses estabelecimentos fica limitada a 40% (quarenta por cento) do declarado no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

- Obrigatoriedade da utilização de máscara por todos no recinto, incluindo funcionários e usuários;

- Disponibilização de álcool em gel 70% a todos os funcionários e usuários;

- Obrigatório o cumprimento dos protocolos geral e setorial específicos de cada atividade econômica;

RESTAURANTES, PADARIAS E AFINS

- Poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00, e servir refeições presencialmente de acordo com os protocolos estabelecidos, bem como atender nos sistemas **drive-thru, delivery e take away**;

- As atividades exercidas na forma de **drive-thru, delivery e take away** podem ultrapassar o horário indicado;

- Proibido o atendimento e consumo do público em pé, bem como em balcão;

BARES

- Fica proibido o atendimento presencial nos bares, exceto aqueles cujo CNAE tenha especificado como atividade o serviço de alimentação, que poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00;

- Referidos estabelecimentos estão autorizados a funcionar também nos sistemas **drive-thru, delivery e take away**;

- As atividades exercidas na forma de **drive-thru, delivery e take away** podem ultrapassar o horário indicado;

- Proibido o atendimento e consumo do público em pé, bem como em balcão;

BUFFETS

- Poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00.

MÚSICA AO VIVO

- Estão autorizadas as apresentações artísticas na modalidade acústico (duas pessoas), nesta fase laranja, bem como a de **Stand Up Comedy**, até às 20h00, nos Bares, Restaurantes e Buffets.

SHOPPING CENTERS/GALERIAS COMERCIAIS

- Poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00;

- O mesmo se aplica às Praças de Alimentação que, estão autorizadas a funcionar no sistema **drive-thru, delivery e take away**;

- As atividades exercidas na forma de **drive-thru, delivery e take away** podem ultrapassar o horário indicado;

- Proibido o consumo do público em pé, bem como em balcão.

COMÉRCIO EM GERAL

- Poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00, observando-se os protocolos estabelecidos anteriormente.

AMBULANTES AUTORIZADOS

- Poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00, observando-se os protocolos estabelecidos anteriormente.

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

- Poderão funcionar normalmente segundo o estabelecido no respectivo alvará de funcionamento, das 06h00 às 24h00.

LOJAS DE CONVENIÊNCIAS

- As Lojas de Conveniência instaladas em postos de combustível poderão funcionar diariamente das 06h00 às 22h00.

ACADEMIAS DE ESPORTES

- Poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00, mediante protocolo específico autorizado anteriormente;

- Prevalcem as restrições de funcionamento de saunas e práticas de lutas e artes marciais de qualquer natureza.

CLUBES SOCIAIS E ESPORTIVOS

- Poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00, mediante protocolo específico autorizado anteriormente;

- Prevalcem as restrições de funcionamento de saunas e práticas de lutas e artes marciais de qualquer natureza.

SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

- Poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00, mediante protocolo específico autorizado anteriormente.

PARQUES ESTADUAIS E MUNICIPAIS

- Poderão funcionar diariamente das 06h00 às 22h00.

IGREJAS E ATIVIDADES RELIGIOSAS

- Fica autorizado o funcionamento, das 06h00 às 21h00, em 50% (cinquenta por cento) da capacidade aprovada no AVCB, preservando o distanciamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre os participantes.

CINEMAS

- Poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00, mediante protocolo específico autorizado anteriormente.

BOLICHE

- Poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00, mediante protocolo específico autorizado anteriormente.

EVENTOS CULTURAIS, TEATRO, SHOWS, CONVENÇÕES E CONGÊNERES

- Continuam com as atividades não autorizadas, incluindo-se as atividades esportivas que gerem aglomeração.

CURSOS LIVRES NÃO REGULADOS

- Os cursos livres não regulados, inclusive idiomas poderão funcionar diariamente 8 (oito) horas/dia, pelo período compreendido entre 06h00 e 20h00, mediante protocolo específico autorizado anteriormente.

ATIVIDADES ESSENCIAIS

- Continuam autorizadas a funcionar normalmente, dentro dos horários permitidos e inerentes às atividades regulares, cumpridos os protocolos sanitários específicos.

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.447, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 17.204.812,56 (dezesete milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
05.052.3.3.90.40.00.04.123.0040.2237.01	0097-9	Gestão do combate à inadimplência.....	1.101.454,00
07.071.3.3.90.39.00.15.452.0018.2157.01	0143-8	Manutenção e conservação de vias e logradouros.....	2.028.833,29
08.085.3.3.50.43.00.12.361.0003.2221.01	0509-2	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	316.575,80
08.085.3.3.50.43.00.12.365.0003.2182.01	0511-5	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	46.147,13
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.01	0547-4	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	500.000,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.05	0550-5	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	1.376.000,00
09.090.3.3.90.39.00.10.122.0030.2453.02	0552-1	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	4.290.000,00
17.170.4.4.90.39.00.26.453.0045.1053.07	0974-5	Programa de Transporte Urbano Etapa II.....	7.278.573,70
17.172.4.4.90.39.00.26.451.0046.1054.01	0996-5	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade.....	250.000,00
25.250.3.3.90.93.00.28.846.0000.0012.01	1128-7	Indenizações e restituições.....	17.228,64

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
07.074.3.3.90.39.00.15.452.0018.2003.01	0181-0	Gestão dos serviços de limpeza urbana.....	2.028.833,29
08.081.3.3.50.43.00.12.361.0003.2430.01	0356-1	Programa Mais Tempo de Escola....	96.722,93
08.085.4.4.50.42.00.12.361.0003.1006.01	0527-0	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	110.326,31
08.085.4.4.50.42.00.12.365.0003.1070.01	0529-6	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	155.044,61
08.085.4.4.50.42.00.12.367.0003.1030.01	0530-1	Formalização de ajustes para manutenção do ensino.....	629,08
09.095.3.3.90.30.00.10.303.0030.2041.01	0709-4	Implementação e manutenção da Política de Assistência Farmacêutica.....	500.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0046.2288.01	0985-0	Gestão da sinalização vertical e horizontal, monitoramento e reprogramação de semáforos inteligentes.....	250.000,00
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0044.2005.01	1031-2	Suporte administrativo para a modernização e informatização da Procuradoria Geral.....	17.228,64
25.250.4.6.91.71.00.28.841.0000.0100.01	1163-5	Parcelamento - SBCPREV - LC 173/2020.....	1.101.454,00

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6626 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SES, chave SSACOES, código de aplicação 02.312.00002, conta corrente

0485314, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 4.290.000,00 (quatro milhões, duzentos e noventa mil reais).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

IV - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 6625 - RECURSOS DE CUSTEIO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FNS, chave CUSTEFNS, código de aplicação 05.312.00001, conta corrente 006006240208, agência 2700-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 946.000,00 (novecentos e quarenta e seis mil reais).

V - Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2020, referente à rubrica municipal 8011 - PROGRDE TRANSPURBANO DE SBC-ETAPA II-BID, chave BID2PTU1, código de aplicação 07.100.00029, conta corrente 0571938, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 7.278.573,70 (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de fevereiro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 50809/2020

PORTARIA Nº 9.905, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, da Secretaria de Cultura e Juventude, revoga as Portarias nºs 9.848, de 4 de junho de 2020, 9.856, de 9 de julho de 2020 e 9.863, de 5 de agosto de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do processo administrativo nº 50809/2020, **RESOLVE**:

Art. 1º Indicar, para integrar o Conselho Diretor do Fundo de Assistência à Cultura - FAC, os servidores Adalberto José Guazzelli, Secretário de Cultura e Juventude, como Presidente e Maria Dalva Cabral Franceschetti, como Vice-Presidente.

Parágrafo único. Designar, para integrar o referido Conselho, Alex Olobardi como representante da área cultural e Simone de Oliveira Furlani como representante da Indústria e Comércio, indicado pela Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo - ACISBEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Portarias nºs:

- I - 9.848, de 4 de junho de 2020;
- II - 9.856, de 9 de julho de 2020; e
- III - 9.863, de 5 de agosto de 2020.

São Bernardo do Campo,
3 de fevereiro de 2021
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 21.446, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 - (P. nº 76112/2020) - Dispõe sobre a revogação dos incisos IX, X, XI e XII do parágrafo único do art. 1º do Decreto Municipal nº 16.748, de 12 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo - PTUSBC, voltadas à Intervenção B-01 A e B-01-C - Avenidas Marginais ao Ribeirão dos Couros (trecho Avenida São Paulo/Avenida Piraporinha) e Conexão Avenida Lions/Anel Viário Metropolitano, e dá outras providências.

Secretaria de Administração e Inovação Gabinete do Secretário

TERMO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO GSA Nº 001/2012

CREDCIADO: Banco CREFISA S/A.

PROCESSO: 36.086/2011 - ASSINATURA: 15/01/2021 - VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Concessão de empréstimo pessoal e cartão de crédito com desconto em folha de pagamento.

São Bernardo do Campo, 02 de fevereiro de 2021.

Secretaria de Administração e Inovação Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe,

mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município que, enquanto perdurar a vigência do Decreto 21.116/20, que trata da pandemia do COVID-19, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal deverão ser entregues pelo servidor no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal).

Os documentos referentes à atestação de frequência e a informação sobre a não detenção de bens deverão ser enviados pelo superior imediato, por meio de memorando digital (PRODIGI) para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo, 1º de fevereiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CHAMAMENTO

(ABANDONO DE EMPREGO)

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 05/02/2021 a 04/03/2021, que o(a) servidor(a) abaixo discriminado(a) deverá assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de “abandono de cargo” e consequente “rescisão do Contrato de Trabalho”, nos termos previstos no artigo 482, alínea “I”, da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho):

MATRÍCULA	NOME	CARGO – LOTAÇÃO
61.664-4	URLENE DE MOURA ABRANTES	AUXILIAR DE LIMPEZA – SE-331

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 05 de fevereiro 2021.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Secretário de Administração e Inovação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora PAULA GISELE PIGATO, matrícula 24088-5, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 26 de fevereiro de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 4 de fevereiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA o servidor DANIEL URSINI DO AMARAL, matrícula 28655-8, para Perícia Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 18 de fevereiro de 2021, às 9 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 4 de fevereiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora ANDREIA PEDRO, matrícula 30322-3, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 17 de fevereiro de 2021, às 10 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 4 de fevereiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SA-43

DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA a servidora LAURI ANE PINHEIRO, matrícula 33968-4, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia 09 de fevereiro de 2021, às 14 horas, no Departamento de Gestão de Pessoas – Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 – Centro – São Bernardo do Campo.